



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.118, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Altera a redação da Lei n.º 4.954, de 31 de Maio de 2011, que autoriza o Poder Executivo a criar Curso Preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o caput Art. 2.º da Lei n.º 4.954, de 31 de Maio de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º O Curso Preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ficará sob a coordenação do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Educação e suas ações serão direcionadas a jovens e adultos, residentes em Erechim, que estão concluindo ou concluíram o Ensino Médio em Escolas Públicas, bem como aqueles estudantes de escolas particulares que possuem bolsa de estudos (integral ou parcial) ou que comprovem baixa renda.”
.....” (NR)

Art. 2.º Fica alterado o Art. 4.º da Lei n.º 4.954, de 31 de Maio de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4.º
.....”

II – 01 (um) Coordenador Pedagógico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

III – Até 16 (dezesseis) Professores, com carga horária de até 20 (vinte) horas semanais, para as seguintes áreas do conhecimento:

a) até 04 (quatro) Professores de Ciências Humanas e suas Tecnologias, sendo:

- 1. até 02 (dois) Professores de História;*
- 2. até 02 (dois) Professores de Geografia.*

b) até 06 (seis) Professores de Ciências da Natureza e suas Tecnologias, sendo:

- 1. até 02 (dois) Professores de Física;*
- 2. até 02 (dois) Professores de Química;*



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

3. até 02 (dois) Professores de Biologia.

c) até 02 (dois) Professores de Matemática e suas Tecnologias, sendo:

1. até 02 (dois) Professores de Matemática.

d) até 04 (quatro) Professores de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, sendo:

1. até 02 (dois) Professores de Português/Redação/Literatura;

2. até 02 (dois) Professores de Língua Estrangeira.

§1.º A contratação objeto desta Lei será pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogadas por igual período ou rescindidas antecipadamente caso ocorra homologação de concurso público ou extinta a necessidade de manutenção dos contratos.

.....” (NR)

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 13 de Dezembro de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

ANEXO I

CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO

ESCOLARIDADE MÍNIMA: Graduação em Pedagogia.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

PADRÃO DE VENCIMENTOS: R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais)

ATRIBUIÇÕES – DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

2. Acompanhar o funcionamento das Ações Pedagógicas Descentralizadas.

ATRIBUIÇÕES – DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Orientar e acompanhar a elaboração dos Planos de Estudo de cada área;

Coordenar e acompanhar ações pedagógicas descentralizadas e elaboração e acompanhamento das avaliações;

Organizar as turmas, bem como, efetuar as matrículas;

Elaborar os cronogramas de funcionamento de cada turma formada;

Orientar e acompanhar o cumprimento das atividades executadas;

Realizar reuniões periódicas de estudo que promovam o intercâmbio de experiências pedagógicas e a avaliação do processo ensino-aprendizagem;

Organizar as listas de frequência e de notas dos estudantes;

Enviar material de apoio didático para as turmas;

Elaborar materiais de divulgação e chamamento de matrículas.

CARGO: PROFESSOR

ESCOLARIDADE MÍNIMA: as exigidas para o provimento do cargo efetivo de professor, conforme lei.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

PADRÃO DE VENCIMENTOS: R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais)

ATRIBUIÇÕES – DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

2. Definir e desenvolver o seu plano de ensino, de acordo com a matriz referência do ENEM e conforme as orientações da Coordenação Pedagógica;
3. Conhecer o perfil dos estudantes;
4. Utilizar adequadamente os espaços e materiais didático-pedagógicos disponíveis, tornando-os meios para implementar uma metodologia de ensino que respeite o processo de aquisição do conhecimento de cada estudante.

CARGO: MONITOR

ESCOLARIDADE MÍNIMA: 18 anos completos e Ensino Médio completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

PADRÃO DE VENCIMENTOS: R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)

ATRIBUIÇÕES – DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

5. Recepcionar os estudantes;
6. Estar no local das aulas com antecedência para preparar a sala e instalar equipamento para o professor e permanecer no mesmo até que haja estudantes no local;
7. Realizar a chamada de frequência dos estudantes e professores diariamente;
8. O monitor é responsável por todo o espaço físico ocupado pelo curso preparatório;
9. Auxiliar o Professor e a Coordenação Pedagógica a realização das atividades pedagógicas realizadas em cada turma.